

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 819, DE 2003

Denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, desde a cidade de Cáceres – MS até a fronteira com a Venezuela.

Autor: Deputado Sandes Júnior

Relator: Deputado Murilo Zauith

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 819, de 2003, tem por objetivo denominar “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, que começa na cidade de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, passa pelos estados de Rondônia, Amazonas e Roraima, e termina na fronteira com a Venezuela.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Alfredo Nasser, bacharel em Direito, jornalista profissional, Deputado Federal e Senador por Goiás, Ministro da Justiça em 1961, participou ao longo de sua vida pública de várias atividades políticas de grande repercussão. Foi deputado na Assembleia Constituinte de Goiás, após a promulgação da Constituição Federal de 1934; participou da Aliança Nacional Libertadora na luta contra o fascismo; com apenas 40 anos de idade foi relator do Plano SALTE, programa de ampla envergadura apresentado pelo governo do

general Eurico Gaspar Dutra; defendeu, como vice-presidente do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional – CEDPEN, em 1949, o monopólio estatal da exploração das jazidas minerais do país; foi membro do Conselho Nacional de Economia no governo do presidente eleito Getúlio Vargas; posteriormente, de volta ao Congresso e preocupado com a necessidade de interiorização do desenvolvimento, apoiou a transferência da capital federal para Brasília; como Ministro da Justiça, em 1961, foi responsável pelo lançamento da pedra fundamental de criação da Polícia Federal.

Diante do exposto, entendo justa e oportuna a homenagem a este grande cidadão.

Há, no entanto, pequeno reparo a ser feito neste PL, no sentido de corrigir a ementa e o artigo 1.º, onde o município de Cáceres está equivocadamente identificado como pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul em lugar de Mato Grosso.

Voto, portanto, pela aprovação do PL n.º 819, de 2003, do ilustre Deputado Sandes Júnior, nos termos do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado **MURILO** Zauith
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 819, DE 2003

Denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, desde a cidade de Cáceres – MT até a fronteira com a Venezuela.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, e a fronteira com a Venezuela, no Estado de Roraima.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado **MURILO** Zauith
Relator